



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO

PROJETO DE LEI Nº 1.383, DE 2026

Institui o Programa Nacional de Estabelecimentos Parceiros da Segurança Pública (Proneps).

Autor: Deputado CAPITÃO ALDEN

Relator: Deputado SARGENTO PORTUGAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.383, de 2026, de autoria do Deputado Capitão Alden, institui o Programa Nacional de Estabelecimentos Parceiros da Segurança Pública (PRONEPS), destinado ao reconhecimento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício que concedam descontos voluntários a agentes de segurança pública em serviço ou devidamente identificados por carteira funcional.

A proposição estabelece que poderão ser beneficiários do programa os integrantes dos órgãos previstos no caput e no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, identificados mediante uniforme funcional ou apresentação de carteira de identidade funcional válida.

O texto prevê adesão voluntária e gratuita dos estabelecimentos comerciais, mediante cadastramento eletrônico junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com validade de dois anos, renovável. Além disso, cria o “Selo Parceiro da Segurança Pública”, autorizando sua utilização pelos estabelecimentos participantes.

A proposição também determina a manutenção de cadastro público dos estabelecimentos participantes, em formato de dados abertos, bem





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

como estabelece hipóteses de descredenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

O projeto foi distribuído às Comissões de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD). A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.383, de 2026, foi distribuído a esta Comissão por tratar de assunto atinente à Segurança Pública, nos termos em que dispõe a alínea 'd', do inciso XVI, do art. 32, do RICD.

A aprovação do presente Projeto de Lei é medida indispensável e revela-se meritório e oportuno ao instituir mecanismo de valorização dos profissionais de segurança pública por meio de parceria voluntária entre o poder público e a iniciativa privada.

Os agentes de segurança pública exercem atividade essencial à preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, nos termos do art. 144 da Constituição Federal. Trata-se de atividade desempenhada em contexto de elevado risco, exigindo permanente disponibilidade operacional e significativo desgaste físico e psicológico.

Nesse contexto, iniciativas que promovam reconhecimento institucional e social desses profissionais mostram-se legítimas e compatíveis com o interesse público.

A proposição apresenta solução simples, de baixo custo administrativo e sem imposição de obrigação compulsória ao setor privado, uma vez que a adesão ao programa ocorre de forma voluntária. O modelo proposto preserva a liberdade econômica dos estabelecimentos comerciais, ao





CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Sargento Portugal – PODEMOS

mesmo tempo em que fomenta ambiente de cooperação social em favor da segurança pública.

Merece destaque, ainda, a criação do Selo Parceiro da Segurança Pública, instrumento que poderá incentivar a adesão de estabelecimentos ao programa e fortalecer práticas de responsabilidade social empresarial voltadas à valorização dos profissionais da segurança pública.

A manutenção de cadastro público em formato de dados abertos também representa medida adequada de transparência administrativa, permitindo amplo acesso às informações pelos beneficiários e pela sociedade.

Ademais, o projeto observa garantias fundamentais ao prever contraditório e ampla defesa nos casos de descredenciamento de estabelecimentos participantes, em consonância com os princípios constitucionais do devido processo legal.

Sob a ótica do mérito afeto a esta Comissão, verifica-se que a proposição contribui para o fortalecimento da política de valorização dos profissionais de segurança pública, sem criação de despesa obrigatória relevante para a União e sem imposição de ônus excessivo aos particulares.

Tendo em vista o acima exposto, votamos, no mérito, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 1.383, de 2026.

Sala da Comissão, em de de 2026.

Deputado SARGENTO PORTUGAL
Relator

